

1980.

Expediente do dia 07 de fevereiro de

Lei nº 65

"Normas Gerais da lista Examinatória
e das outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagarto Estado-
de Sergipe, para saber, que a Câmara Municipal de
Lagarto aprovou e deu sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a usar a Escola da lista Examinatória
de Escola para Lagarto Sergipe.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto em 07 de fevereiro de
1980
José Maria Filho - Prefeito Municipal

Expediente do dia 07 de fevereiro de 1980.

Lei nº 66

